



DELCA/NURP
Processo n.º: 54583/22
Folha n.º: 305
<i>Caroline Hannemann</i>
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.583/2022

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **CAROLINE HANNEMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.131.546/0001-01, firma estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella, n.º 540, Sala 2, Rondinha, Campo Largo/PR, neste ato representada pela Sra. Caroline Hannemann, portadora da Carteira de Identidade n.º 4316.324 SESP/SC e CPF n.º 010.134.719-70, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual aquisição do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMP**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

CAROLINE HANNEMANN EIRELI CNPJ sob o n.º 34.131.546/0001-01					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR A DIESEL 6 OU 4 CILINDROS (FABRICADO PELA MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); POTENCIA MÍNIMA NOMINAL DE 130 HP; PESO OPERACIONAL MAXIMO 12200kg; TRAÇÃO NAS 4 RODAS E COM FREIOS A DISCO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; CERTIFICADO ROPS/FOPS; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E CONFORTO. ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE 3,5m CAÇAMBA COM LÂMINA LISA APARAFUSAVEL REVERSIVA E VOLUME MINIMO DE 1,7m3; FAROIS TRASEIROS AUXILIARES, UMA RODA SOBRESSALENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO/GERENCIAMENTO REMOTO GRATUITO COM ACESSO ATRAVES DO SITE DO FABRICANTE.	UNID	02	440.000,00	880.000,00
2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - COMPROVADO ATRAVES DO CODIGO FINAME - COM MOTOR A DIESEL 6 CILINDROS; POTENCIA MÍNIMA NOMINAL DE 130 HP; PESO OPERACIONAL MAXIMO 12200kg; TRAÇÃO NAS 4 RODAS E COM FREIOS A DISCO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; CERTIFICADO ROPS/FOPS; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E CONFORTO. ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMA DO PINO DE	UNID	01	662.500,00	662.500,00

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Atestado de forma digital por CPF:
SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Doc. emitido em: 17/05/2023 10:00:01
Município: RJ, UF: 3305375000100
Doc. assinado em: Certificado PPAD
em: 17/05/2023 10:00:01
Assinatura: 88689662715
Data: 2023.05.17 10:00:01

1
CAROLINE HANNEMANN EIRELI
ANN:0101
3471970

Atestado de forma digital por
CAROLINE HANNEMANN EIRELI
13972506
Doc. em: 2023.05.17
13:01:03 - 02'00"



DELCA/NURP
Processo nº 4583/22
Folha nº 396
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE 3,5m CAÇAMBA COM LÂMINA LISA APARAFUSAVEL REVERSIVA E VOLUME MINIMO DE 1,7m3; FAROIS TRASEIROS AUXILIARES.				
3	RETRO ESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS E DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POTENCIA MÍNIMA NOMINAL DE 85 HP; TRACÇÃO NAS 4 RODAS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; CERTIFICADO ROPS/FOPS; LINHAS HIDRAULICAS PARA ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS (MARTELETE, ETC....); E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E CONFORTO. ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE 3,5m; CONTRAPESO MAIOR QUE 300kg; CAÇAMBA FRONTAL COM LÂMINA APARAFUSAVEL LISA REVERSIVEL E VOLUME MINIMO DE 1,0 m3; PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA 4,0m E CAÇAMBA DE ESCAVACAO (RETRO) COM DENTES E VOLUME APROX. 0,3m³; LUZES DE TRABALHO FRONTAL E TRASEIRA; MONITORAMENTO / GERENCIAMENTO REMOTO GRATUITO COM ACESSO ATRAVES DO SITE DO FABRICANTE; UMA RODA SOBRESSALENTE DIANTEIRA E OUTRA TRASEIRA.	UNID	04	435.000,00	1.740.000,00
4	RETRO ESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL - COMPROVADO ATRAVES DO CODIGO FINAME - COM MOTOR A DIESEL 4 OU 6 CILINDROS; POTENCIA MÍNIMA NOMINAL DE 85 HP; PESO OPERACIONAL MAXIMO 7900kg; TRACÇÃO NAS 4 RODAS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; CERTIFICADO ROPS/FOPS; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E CONFORTO. ALTURA DE LEVANTAMENTO MÍNIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE 3,5m; CONTRAPESO MAIOR QUE 300kg; CAÇAMBA FRONTAL COM LÂMINA APARAFUSAVEL LISA REVERSIVEL E VOLUME MINIMO DE 1,0 m3; PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA 4,5m E CAÇAMBA DE ESCAVACAO (RETRO) COM DENTES E VOLUME APROX. 0,3m3; LUZES DE TRABALHO FRONTAL E TRASEIRA; CIRCUITO PARA MARTELO NO RETRO; CIRCUITO PARA FERRAMENTAS MANUAIS.	UNID	04	450.000,00	1.800.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.082.500,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:8868962715
DN: cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715, o=Dados: 2023.05.17 12:01:16 -03'00'

2

CAROLINE
HANNEMA
NN:010134
71970

Assinado de forma digital por
CAROLINE HANNEMA
NN:010134
Dados: 2023.05.17 13:18:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 54583/22
Folha nº: 397
<i>Sônia</i>
Assinatura/Matricula

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

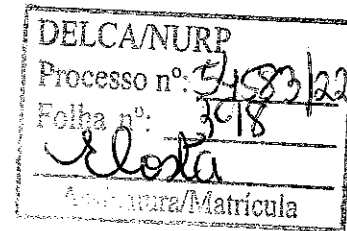
5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:8868
9662715

Assinado de forma digital
por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOUTI Múltipla v5,
ou=20781710000103,
c=Brasil,
e=SONIA.REGINA.PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.05.17 12:01:00
-03'00'

3
Assinado de forma
digital por
CAROLINE
HANNEMANN
ANN:0101
3471970
Dados: 2023.05.17
13:11:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos – Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:8868
9662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
E-AS, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.05.17 12:00:35
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CAROLINE
HANNEMA
NN:010134
71970

Assinado de forma
digital por
CAROLINE
HANNEMANN:0101
3471970
Dados: 2023.05.17
13:11:14 -03'00'

CAROLINE HANNEMANN EIRELI
Beneficiária



DELCA/NURP
Processo n.º 54583/22
Folha n.º 299
<i>Elota</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMP**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689-
662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
c=2078171000102,
o=Brasandial, ou=Certificado
PPS, ou=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.05.17 12:00:13
-03'00'

5
CAROLINE
HANNEM
ANN:0101
3471970
Assinado de fo
digital por
CAROLINE
HANNEMANN
13871070
Dados: 2023.05
13:12:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 54583/22
Folha nº 400
<i>Sônia</i>
Assinatura/Matricula

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:886
89662715

Assinado de forma digital
por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOUTI Múltipla v5,
ou=2078171000103,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.05.17 11:59:53
-03'00'

6
CAROLINE
HANNEMA
NN:010134
71970

Assinado de forma
digital por CAROLINE
HANNEMA:0101
421970
Dados: 2023.05.17
13:30:03'00'



DELCA/NURP
Processo n.º 54583/22
Folha n.º 401
<i>Alota</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2 - Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:886
89662715

Ativado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88662715
Data: 2023.05.17 09:04:00
CPF: 031.013.471-000103
Assinatura digital com Certificado PF AS,
em nome de SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88662715
Data: 2023.05.17 09:04:00

7
CAROLINE
HANNEMANN
N:01013471
970

Ativado de forma
digital por CAROLINE
HANNEMANN:01013
471970
Data: 2023.05.17
13:32:5 -05'00"



DELCA/NURP
Processo n.º: 54583/22
Folha n.º: 409
<i>Costa</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF #3: c=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.05.17 11:58:44
-03'00"

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CAROLINE
HANNEMA
NN:010134
71970

Assinado de forma
digital por CAROLINE
HANNEMANN:01013
471970
Dados: 2023.05.17
13:14:27 -03'00"

CAROLINE HANNEMANN EIRELI
Beneficiária